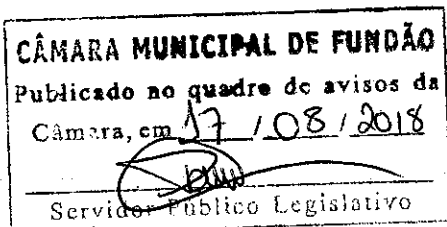


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 17 DE AGOSTO DE 2018



Dispõe sobre a execução de hinos cívicos nas escolas da rede de ensino municipal de Fundão/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - É obrigatória a execução do Hino do Estado do Espírito Santo, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - É obrigatória a execução do Hino do Município de Fundão/ES, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2018.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão


FABÍO FREIRE

Secretário Municipal de Gestão e RH